



-----ATA Nº 36 /2023-----
-----DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023-----

-----Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, o Vice-presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhora Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, e a Senhora Vereadora Beatriz Apolinário.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 1 - NOS TERMOS DO ARTIGO 52º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz Apolinário questionou sobre a situação das obras entre Almeirim/Fazendas de Almeirim.-----

-----O Senhor Presidente informou que em princípio estarão prontas em março de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Informou também que será concedida tolerância de ponto aos funcionários do Município, nos dias vinte e seis de dezembro e dois de janeiro.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: 30-10-2023, 06-11-2023, 09-11-2023;-----

-----Tendo sido previamente distribuídas por todo o Executivo foram submetidas a apreciação para aprovação as atas acima indicadas, tendo sido aprovadas como se indica:-----

-----Ata de trinta de outubro de dois mil e vinte e três.-----

-----Ata aprovada por unanimidade e por minuta.-----



-----Ata de seis de novembro de dois mil e vinte e três.-----

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

-----Ata de nove de novembro de dois mil e vinte e três.-----

-----Ata aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE ALMEIRIM, E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----Considerando que: -----

-----Ao abrigo do constante no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, o qual concretiza a transferência de competências dos municípios para as Freguesias, foi celebrado em 30 de dezembro de 2020, o AUTO de TRANSFERENCIA de RECURSOS entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de **Almeirim**; -----

-----O referido AUTO tem por objeto a identificação dos recursos para o exercício, pela Freguesia de **Almeirim**, na sua área geográfica, das seguintes competências: ----

-----a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril; -----

-----Decorrido este período de tempo, quer pelo aumento generalizado de preços, quer pela necessidade de contratação de mais pessoal, verifica-se a necessidade de proceder a alteração ao AUTO, através do aumento de verba relativa à alínea a), conforme documento Anexo II, ao mesmo. -----

-----Nos termos da cláusula 9ª do AUTO, consta que: "1.0 presente AUTO pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que ocorra uma alteração às circunstâncias em que assentou o acordo. -----

-----2. Por acordo das partes, pode ocorrer a reversão



da competência constante do presente AUTO, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº57/2019, de 30 de abril. -
-----3. A modificação ao presente AUTO carece de forma escrita, aplicando-se com as necessárias adaptações o constante dos artigos 5º e 6º do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril. -----

-----Pelo exposto, sou a propor: -----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS celebrado entre o Município de Almeirim e a Freguesia de **Almeirim** e respetivo Anexo II, cuja minuta se junta e faz parte integrante desta proposta; -----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março. -----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente-----

-----Considerando que: -----

-----Ao abrigo do constante no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, o qual concretiza a transferência de competências dos municípios para as Freguesias, foi



celebrado em 30 de dezembro de 2020, o AUTO de TRANSFERENCIA de RECURSOS entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia **de Benfica do Ribatejo**;

- O referido AUTO tem por objeto a identificação dos recursos para o exercício, pela Freguesia de **Benfica do Ribatejo**, na sua área geográfica, das seguintes competências: -----

-----a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril; -----

-----b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril; ----

-----Decorrido este período de tempo, quer pelo aumento generalizado de preços, quer pela necessidade de contratação de mais pessoal, verifica-se a necessidade de proceder a alteração ao AUTO, através do aumento de verba relativa às alíneas a) e b), conforme documento Anexo II, ao mesmo. -----

-----Nos termos da cláusula 9ª do AUTO, consta que: "1.0 presente AUTO pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que ocorra uma alteração às circunstâncias em que assentou o acordo. -----

-----2. Por acordo das partes, pode ocorrer a reversão da competência constante do presente AUTO, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº57/2019, de 30 de abril.

3. A modificação ao presente AUTO carece de forma escrita, aplicando-se com as necessárias adaptações o constante dos artigos 5º e 6º do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril. -----

-----Pelo exposto, sou a propor: -----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE



RECURSOS celebrado entre o Município de Almeirim e a Freguesia de **Benfica do Ribatejo** e respetivo Anexo II, cuja minuta se junta e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n° 1, do artigo 6°, da Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março. -----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n° 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE RAPOSA, E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta

apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----Ao abrigo do constante no Decreto-Lei n°57/2019, de 30 de abril, o qual concretiza a transferência de competências dos municípios para as Freguesias, foi celebrado em 30 de dezembro de 2020, o AUTO de TRANSFERENCIA de RECURSOS entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia da **Raposa**; -----

-----O referido AUTO tem por objeto a identificação dos recursos para o exercício, pela Freguesia de **Raposa**, na sua área geográfica, das seguintes competências: -----

-----a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 2° do Decreto-Lei n°57/2019, de 30 de abril; -----

-----b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas



e sumidouros, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril; ----
-----Decorrido este período de tempo, quer pelo aumento generalizado de preços, quer pela necessidade de contratação de mais pessoal, verifica-se a necessidade de proceder a alteração ao AUTO, através do aumento de verba relativa às alíneas a) e b), conforme documento Anexo II, ao mesmo. -----
-----Nos termos da cláusula 9ª do AUTO, consta que: "1.0 presente AUTO pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que ocorra uma alteração às circunstâncias em que assentou o acordo. -----
-----2. Por acordo das partes, pode ocorrer a reversão da competência constante do presente AUTO, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº57/2019, de 30 de abril. -
-----3. A modificação ao presente AUTO carece de forma escrita, aplicando-se com as necessárias adaptações o constante dos artigos 5º e 6º do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril. -----
-----Pelo exposto, sou a propor: -----
-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS celebrado entre o Município de Almeirim e a Freguesia da **Raposa** e respetivo Anexo II, cuja minuta se junta e faz parte integrante desta proposta;-----
-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março. -----
-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos,



nos termos do n° 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 6 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS E
CONTA FINAL DA EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA
DA ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA EM ALMEIRIM"; -**

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----Na sequência do procedimento de concurso público para a Empreitada de "Substituição da Cobertura da Escola Secundária Marquesa da Alorna em Almeirim" foi celebrado contrato em 04.02.2021, com a empresa "SOGESTURBI, Construção Civil e mediação imobiliária Lda, pelo valor de €340.000,00, acrescido de IVA; -----

-----De acordo com o disposto nos artigos 399° a 401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deverá ser elaborada e aprovada a conta final da empreitada. -----

-----O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

-----Foi apresentado pelo empreiteiro o cálculo da revisão de preços extraordinária e definitiva tendo-se obtido a diferença por faturar no valor de 22.532,46€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar pelo Dono de Obra, conforme se anexa; ---

-----Pelo exposto, de acordo com o disposto nos artigos 382° e 399° a 401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 18° do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho ao executivo que aprove a conta final da empreitada, bem como o valor da revisão de preços



definitiva, conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE EMPARCELAMENTO DE 5 PRÉDIOS CONTÍGUOS, NA FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO;

- Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 5 prédios contíguos, cuja aprovação é da competência do município; -----

-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos para a aprovação do emparcelamento; -----

-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe benefícios que decorrerão da junção dos prédios; ---

-----O parecer do gabinete jurídico, que considera estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável pelo Município; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da 2º parte do nº 1 do art. 7º, nº 1 do art. 8º, nº 3 do art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --

-----PROPONHO-----

-----Que seja emitido parecer favorável, para efeitos de aprovação do emparcelamento, nos termos do nº 2 do art. 9º da Lei nº 111/2015, por anexação ao prédio, sito na EN 118, descrito na CRP sob o nº 1374 da freguesia de Benfica do Ribatejo e inscrito na matriz sob o artigo 2208 da dita freguesia para ampliação do logradouro deste, anexando os prédios:

a) descrito na CRP sob o nº 3450 da freguesia de Benfica do Ribatejo e inscrito na matriz sob o



artigo 122 da secção 014 da referida freguesia; b) descrito na CRP sob o n.º 3462 da freguesia de Benfica do Ribatejo e inscrito na matriz sob o artigo 94 da secção 013 da referida freguesia; c) descrito na CRP sob o n.º 1439 da freguesia de Benfica do Ribatejo e inscrito na matriz sob o artigo 98 da secção 013 da referida freguesia; d) descrito na CRP sob o n.º 3460 da freguesia de Benfica do Ribatejo e inscrito na matriz sob o artigo 77 da secção 013 da referida freguesia; -----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE PRÉDIO URBANO, EM ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que, -----

-----O Município tem interesse na aquisição de uma parcela de prédio urbano, contigua ao parque de estacionamento existente junto ao edifício sede do Município e que tenciona afetar a ampliação desse parque de estacionamento, existente no Largo João Carlos Pereira da Silva; -----

-----Existe já acordo com as proprietárias para aquisição dessa parcela, que tem 306,82m2 por 35000,00€ (trinta e cinco mil euros); -----

-----O imóvel foi avaliado em 43000,00€.-----

-----Proponho: -----

-----Nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, que a Câmara delibere autorizar a compra de uma parcela de terreno com área de 306,82m2, confrontando de Norte com Herdeiros de Casimiro Piedade André, Sul com



Município de Almeirim, Nascente com Largo João Carlos Pereira da Silva e Poente com Manuel Vicente Pereira, a desanexar do prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n.º 5257/Almeirim e inscrito na matriz sob o art. 9227, proveniente do art. 6905 da mesma freguesia, pelo valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), destinada a incorporar o domínio público municipal. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 9 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS ERROS E OMISSÕES E ALTERAÇÃO DO VALOR BASE, NO PROCEDIMENTO DE "MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS DE BENFICA DO RIBATEJO E FAZENDAS DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo

Senhor Presidente: -----

-----Considerando: -----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50º do CCP, alterado e republicado pela lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no 1º terço do prazo de apresentação das propostas, podem os interessados apresentar pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões. Ainda de acordo com n.º 5 do mesmo artigo, deve o órgão competente pronunciar-se sobre os mesmos até final do 2º terço do prazo; -----

-----Quanto ao procedimento de empreitada para "Manutenção e Recuperação da Rede Viária nas Freguesias de Benfica do Ribatejo e Fazendas de Almeirim", perante a informação técnica do júri datada de 15.11.2023, que refere a aceitação de erros e omissões, alterando o preço base para 441.096,75 €, representando um aumento de 5.784,00€



(cinco mil setecentos e oitenta e quatro euros),
foi aposto Despacho do Presidente do Órgão
executivo na referida Informação, pelo qual foram
aprovados os erros e omissões e a alteração do
preço base, conforme informação que se anexa; -----
-----Assim, conjugado o disposto no n.º 2 do artigo
64.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto no
n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12
de setembro, na redação atual, proponho a
ratificação do despacho de aprovação dos erros e
omissões e alteração do valor base, no procedimento
de "Manutenção e Recuperação da Rede Viária nas
Freguesias de Benfica do Ribatejo e Fazendas de
Almeirim", conforme documentos em anexo. -----
-----Propõe-se também a aprovação da presente
deliberação em minuta para imediata produção de
efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo
I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores
alterações. -----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 10 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 3ª REVISÃO DE
PREÇOS DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3
DE FAZENDAS DE ALMEIRIM;** - Proposta apresentada pelo

Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----Na sequência do procedimento de concurso
público para a Empreitada de "Remodelação da Escola
EB 2/3 de Fazendas de Almeirim" foi celebrado
contrato em 15/07/2021, com a EcoEdifica, Ambiente
e Construções, pelo valor de € 1.891.016,12 (um
milhão, oitocentos e noventa e um mil, e dezasseis
euros e doze cêntimos), acrescido de IVA; -----

-----De acordo com o disposto nos artigos 282.º,
300.º, 341.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo D. L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro,
republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de



31.08, com as alterações pela Lei 30/2021, de 21 de maio, o preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

-----Foi apresentado pelo empreiteiro o cálculo da **3ª revisão de preços** extraordinária, tendo-se obtido o valor de €41.047,40 (quarenta e um mil, quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar pelo Dono de Obra, conforme se anexa; -----

-----Pelo exposto, de acordo com o disposto nos artigos 282º, 300º, 341º e 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 18º do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho ao executivo que aprove o valor resultante da 3ª revisão de preços, conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 11 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DO ART. 51º DA LEI Nº 111/2015, À AQUISIÇÃO ONEROSA POR JOSÉ FERNANDES ALBERTO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO SOB O ARTIGO 20º SECÇÃO 037, A FIM DE SER ANEXADO AO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 19º SECÇÃO 037, AMBOS DA FREGUESIA DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 2 prédios contíguos, cuja aprovação é da



competência do município; -----
-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos
para a aprovação do emparcelamento; -----
-----Para efeito de isenção de IMT em operações de
emparcelamento rural, cabe ao Município emitir
parecer sobre se a aquisição contribui para
melhorar a estrutura fundiária da exploração; -----
-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe
benefícios que decorrerão da junção dos prédios; ---
-----Os pareceres do gabinete jurídico e agronómico
e ambiental juntos, que consideram estar reunidas
as condições para a emissão de parecer favorável
pelo Município; -----
-----Nos termos das disposições conjugadas da 2º
parte do nº 1 do art. 7º, nº 1 do art. 8º, nº 3 do
art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da
Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --
-----PROPONHO-----
-----Que seja emitido parecer favorável, para
efeitos de isenção de IMT, nos termos do art. 51º
da Lei nº 111/2015, à aquisição onerosa por José
Fernandes Alberto do prédio rústico inscrito sob o
artigo 20º secção 037, a fim de ser anexado ao
prédio inscrito sob o artigo 19º secção 037, ambos
da freguesia de Almeirim. -----
-----Propõe-se também a aprovação da presente
deliberação em minuta para imediata produção de
efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo
I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação. -----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 12 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL,
PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DO ART. 51º
DA LEI Nº 111/2015, À AQUISIÇÃO ONEROSA POR JOSÉ
FERNANDES ALBERTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS SOB OS**



(R: 2023/12/04)
Aprovada

ARTIGOS 69º, 24º, 32º, 68º, 18º E 23º DA SECÇÃO 037, A FIM DE SEREM ANEXADOS AO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 22º SECÇÃO 037, TODOS DA FREGUESIA DE ALMEIRIM; -
Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----
-----Considerando que: -----
-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 5 prédios contíguos, cuja aprovação é da competência do município; -----
-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos para a aprovação do emparcelamento; -----
-----Para efeito de isenção de IMT em operações de emparcelamento rural, cabe ao Município emitir parecer sobre se a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração; -----
-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe benefícios que decorrerão da junção dos prédios; ---
-----Os pareceres do gabinete jurídico e agronómico e ambiental juntos, que consideram estar reunidas as condições para a emissão de parecer favorável pelo Município; -----
-----Nos termos das disposições conjugadas da 2º parte do nº 1 do art. 7º, nº 1 do art. 8º, nº 3 do art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --
-----PROPONHO-----
-----Que seja emitido parecer favorável, para efeitos de isenção de IMT, nos termos do art. 51º da Lei nº 111/2015, à aquisição onerosa por José Fernandes Alberto dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 75º, 28º, 29º, e 30º da secção 037, a fim de ser anexado ao prédio inscrito sob o artigo 76º secção 037, todos da freguesia de Almeirim. -----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual



redação. -----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 13 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DO ART. 51º DA LEI Nº 111/2015, À AQUISIÇÃO ONEROSA POR JOSÉ FERNANDES ALBERTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS SOB OS ARTIGOS 28º, 29º, 30º, 75º E 76º DA SECÇÃO 037, A FIM DE SEREM ANEXADOS AO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 22º SECÇÃO 037, TODOS DA FREGUESIA DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 7 prédios contíguos, cuja aprovação é da competência do município; -----

-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos para a aprovação do emparcelamento; -----

-----Para efeito de isenção de IMT em operações de emparcelamento rural, cabe ao Município emitir parecer sobre se a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração; -----

-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe benefícios que decorrerão da junção dos prédios; ---

-----Os pareceres do gabinete jurídico e agronómico e ambiental juntos, que consideram estar reunidas as condições para a emissão de parecer favorável pelo Município; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da 2º parte do nº 1 do art. 7º, nº 1 do art. 8º, nº 3 do art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --

-----PROPONHO-----

-----Que seja emitido parecer favorável, para efeitos de isenção de IMT, nos termos do art. 51º da Lei nº 111/2015, à aquisição onerosa por José Fernandes Alberto dos prédios rústicos inscritos



sob os artigos 69°, 24°, 32°, 68°, 18° e 23° da secção 037, a fim de serem anexados ao prédio inscrito sob o artigo 22° secção 037, todos da freguesia de Almeirim. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 14 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DO ART. 51° DA LEI N° 111/2015, À AQUISIÇÃO ONEROSA POR JOSÉ FERNANDES ALBERTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS SOB OS ARTIGOS 70° E 17° DA SECÇÃO 037, A FIM DE SEREM ANEXADOS AO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 71° SECÇÃO 037, TODOS DA FREGUESIA DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 3 prédios contíguos, cuja aprovação é da competência do município; -----

-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos para a aprovação do emparcelamento; -----

-----Para efeito de isenção de IMT em operações de emparcelamento rural, cabe ao Município emitir parecer sobre se a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração; -----

-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe benefícios que decorrerão da junção dos prédios; ---

-----Os pareceres do gabinete jurídico e agronómico e ambiental juntos, que consideram estar reunidas as condições para a emissão de parecer favorável pelo Município; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da 2° parte do n° 1 do art. 7°, n° 1 do art. 8°, n° 3 do



art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --

-----PROPONHO-----

-----Que seja emitido parecer favorável, para efeitos de isenção de IMT, nos termos do art. 51º da Lei nº 111/2015, à aquisição onerosa por José Fernandes Alberto dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 70º e 17º da secção 037, a fim de serem anexados ao prédio inscrito sob o artigo 71º secção 037, todos da freguesia de Almeirim. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 15 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DO ART. 51º DA LEI Nº 111/2015, À AQUISIÇÃO ONEROSA POR JOSÉ FERNANDES ALBERTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS SOB OS ARTIGOS 33º, 35º, 36º E 56º DA SECÇÃO 037, A FIM DE SEREM ANEXADOS AO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 34º SECÇÃO 037, TODOS DA FREGUESIA DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----O pedido apresentado constitui um emparcelamento simples de 5 prédios contíguos, cuja aprovação é da competência do município; -----

-----O requerimento apresentado cumpre os requisitos para a aprovação do emparcelamento; -----

-----Para efeito de isenção de IMT em operações de emparcelamento rural, cabe ao Município emitir parecer sobre se a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração; -----

-----Para fundamentar o pedido o requerente expõe



benefícios que decorrerão da junção dos prédios. ---
-----Os pareceres do gabinete jurídico e agronómico e ambiental juntos, que consideram estar reunidas as condições para a emissão de parecer favorável pelo Município. -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da 2º parte do nº 1 do art. 7º, nº 1 do art. 8º, nº 3 do art. 9º e nºs 1, al. a) e b) do nº 2 do art. 51º da Lei nº 111/2015 e art. 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --

-----PROPONHO-----

-----Que seja emitido parecer favorável, para efeitos de isenção de IMT, nos termos do art. 51º da Lei nº 111/2015, à aquisição onerosa por José Fernandes Alberto dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 33º, 35º, 36º e 56º da secção 037, a fim de serem anexados ao prédio inscrito sob o artigo 34º secção 037, todos da freguesia de Almeirim. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 16 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA 4ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----Na sequência do procedimento de concurso público para a Empreitada de "**Remodelação da Escola EB 2/3 Febo Moniz em Almeirim**" foi celebrado contrato em 26/04/2022, com a Now XXI, Engenharia e Construções, pelo valor de €2.439.161,65 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, e cento



e sessenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos),
acrescido de IVA; -----

-----De acordo com o disposto nos artigos 282º,
300º, 341º e 382º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo D. L. nº 18/2008, de 29 de janeiro,
republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de
31.08, com as alterações pela Lei 30/2021, de 21 de
maio, o preço de empreitadas de obras públicas,
conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos
Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente
objeto de revisão; -----

-----Foi apresentado pelo empreiteiro o cálculo da
4ª **revisão de preços** tendo-se obtido o valor de €
65.730,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e
trinta euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à
taxa legal em vigor, a suportar pelo Dono de Obra,
conforme se anexa; -----

-----Pelo exposto, de acordo com o disposto nos
artigos 282º, 300º, 341º e 382º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. nº 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado
com o artigo 18º do D. L. 197/99, de 8 de junho,
proponho ao executivo que aprove o valor resultante
da 4ª revisão de preços, conforme documentos em
anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente
deliberação em minuta para imediata produção de
efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo
I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 17 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE REFORÇO DE VERBA
AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO; -**
Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----



(R: 2023/12/04)
Aprovada

-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o qual tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica; -----

-----A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas; -----

-----Desde 2018 que o Município de Almeirim se associou à Dignitude e contribuiu assim, para o desenvolvimento do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento; -----

-----Verifica-se a necessidade de proceder ao reforço da verba do Protocolo com a Associação Dignitude - Programa Abem; -----

-----Assim, considerando que os Municípios dispõem de atribuições a nível da saúde e da ação social, conforme als. g) e h) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09 na sua atual redação nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, que o executivo aprecie e aprove o reforço da verba ao Protocolo com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 18 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO D FISCAL PARA EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM- TROÇO 7- Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Cumprindo o estipulado no artigo 302º, alínea b) e seguintes do código dos contratos públicos, aprovado pelo DL nº 18/2088, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o nº3 do artigo 35º do Anexo I



da lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, proponho a ratificação da aprovação do meu Despacho n° 27/2023, que aprova a nomeação do fiscal para a empreitada "PAVIMENTAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM - TROÇO 7 E PARTE DA RUA DO CAMPO DA BOLA; -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n° 3 do artigo 57° do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 19 -- APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 20 KMS DE ALMEIRIM - SECÇÃO DE CICLISMO; - Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n°2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do n°1 do artigo 33°, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no n° 2 do artigo 5.° e n.° 9 do artigo 6.°, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 673,20€ (seiscentos e setenta e três euros e vinte cêntimos) à Associação 20 Kms de Almeirim - Secção de Ciclismo, para inscrições, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.°3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU. -----



PONTO 20 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO FOOTKART ESCOLA DE FUTEBOL KARTING ASSOCIAÇÃO; - Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 9 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.746,60€ (mil e setecentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos) ao Footkart Escola de Futebol Karting Associação, para inscrições, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 21 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no n.º 2 do



artigo 5.º e n.º 9 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 611,40€ (seiscentos e onze euros e quarenta cêntimos) ao União Futebol Clube de Almeirim, para inscrições, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU. -----

PONTO 22 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 20 KMS DE ALMEIRIM

- SECÇÃO DE GINÁSTICA; - Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n.º2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 9 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.052,40€ (mil e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) à Associação 20 Kms de Almeirim - Secção de Ginástica, para inscrições, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----



PONTO 23 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO PROABRAÇAR EM ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que: -----

-----O Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém tem desenvolvido vários esforços para dar resposta as situações mais vulneráveis no concelho; -----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que, nos termos conjugados na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprecie e aprove a atribuição de um subsídio extraordinário ao Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém, no valor de 4.100,00€ (quatro mil e cem euros) para apoio a famílias carenciadas, pelos motivos supra expostos. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 24 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME; - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano: -----

-----Tendo em conta que: -----

-----O Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém tem desenvolvido vários esforços para dar resposta as situações mais vulneráveis no concelho; -----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que, nos termos conjugados na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



Setembro, aprecie e aprove a atribuição de um subsídio extraordinário ao Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém, no valor de 4.100,00€ (quatro mil e cem euros) para apoio a famílias carenciadas, pelos motivos supra expostos. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A Senhora Vereadora Beatriz interveio no sentido de indagar se não são as Associações que fazem esta função.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Banco Alimentar, é que fornece muitas destas Associações.-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz pergunta se essas Associações recorrem ao Banco Alimentar em virtude de não terem recursos suficientes.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Banco Alimentar dá apoio permanente a estas associações ou seja o Banco Alimentar concentra tudo e depois faz a distribuição pelas diversas Associações e são essas diversas Associações que fazem chegar às pessoas.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 25 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE REEMBOLSO DE VALOR DE BILHETES A ALUNA DA ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA; - Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira: -----

-----Considerando que: -----

-----a aluna Matilde Maria da Silva Cocharro, que frequentava o 11º ano na Escola Marquesa da Alorna e Almeirim, residindo a mesma em Fazendas de Almeirim; -----

-----na sequência das datas fixadas pelo Ministério de Educação para o encerramento do ano letivo 2022/2023, o gabinete de educação informou a rodoviária das mesmas. No entanto a aluna teve a necessidade de se deslocar à Escola para fazer os exames;-----



-----tendo em conta que o Município dispõe de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes; -----

-----Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n° 2 do artigo 23° com a alínea gg) do n° 1 do artigo 33°, todos do anexo I à lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, e proponho que seja assegurado pela Autarquia a comparticipação na totalidade dos títulos de transporte de autocarro, no valor de 10,25€ (dez euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com os documentos que se anexam. ----

----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 26 - EXPEDIENTE GERAL-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral na presente reunião.-----

PONTO 27 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 1 E 2 DO ARTIGO 49° DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO; -----

-----Não se verificou presença de público nesta reunião.-----

-----Às quinze horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Cândida Isabel da Conceição Lopes, Técnica Superior desta autarquia, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente,

A Técnica Superior




